



ORDEM DE SERVIÇO N.º 046 - 15

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 18 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.562, de 03 de julho de 2014, considerando:

- A Instrução Normativa nº 1282 da Receita Federal do Brasil;
- A atribuição da APPA em designar os armazéns de destino em consonância com a autorização da Receita Federal do Brasil;
- A obrigação de designar armazéns que possuam condições técnicas, institucionais e ambientais compatíveis com as operações que se propõe a realizar aos usuários do Porto de Paranaguá;
- A atualização da Ordem de Serviço n. 053/2014;
- A obrigação da APPA de zelar pela preservação do Meio Ambiente, resolve:

D E T E R M I N A R

1. O cadastramento de todos os armazéns de retaguarda que pretendam ofertar serviços de armazenagem como instalações complementares e extensão dos armazéns da APPA nas operações em regime de “**Descarga Direta**” de qualquer produto importado.
2. O cadastramento destas instalações irá servir para alimentar os sistemas de controle e de destinação das cargas em regime de “descarga direta”, bem como zelar pelos cuidados ambientais premissas para a manutenção das atividades portuárias.
3. O prazo de cadastramento das empresas interessadas será de 30 (trinta) dias a contar da data desta Ordem de Serviço.
4. As empresas já cadastradas no sistema informatizado da APPA - SCC, por conta da edição da Ordem de Serviços n. 053/2014 estão dispensadas em realizar novo cadastramento.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Presidência



ORDEM DE SERVIÇO N.º 046-15

Fl. 02

5. O cadastramento deverá ser realizado mediante protocolo dirigido à Divisão de Operação Portuária que será analisado e estará sob responsabilidade da fiscalização da Seção de Execução Operacional SEXECO.
6. O cadastramento deverá ser realizado mediante o preenchimento do Requerimento para Prestação de Serviços de Descarga Direta de produtos a Granel (Anexo 1) que deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
 - 6.1 Contrato Social ou Estatuto;
 - 6.2 Comprovação do Representante Legal da Empresa;
 - 6.3 Alvará de funcionamento – Prefeitura Municipal;
 - 6.4 Licença Ambiental;
 - 6.5 Declaração de Assunção de Responsabilidade (Anexo 2).
7. Ao término do cadastramento estas informações serão inseridas no sistema SCC da APPA e as empresas que atenderem todos os requisitos estabelecidos nesta Ordem de Serviço serão selecionados como aptos para realização dos serviços complementares em regime de descarga direta.
8. As empresas que não realizarem o respectivo cadastramento ou que não reúnam as condições técnicas, legais e ambientais mínimas serão consideradas inaptas e não receberão autorização de Descarga Direta.
9. Os documentos 6.3, 6.4 e 6.5 deverão ser anualmente reapresentados sob pena de suspensão do cadastro de prestador destes serviços.
10. O não cadastramento e apresentação dos documentos no período estabelecido nesta Ordem de Serviço ensejarão na não autorização de Descarga Direta por parte da APPA até sua devida regularização.
11. Ao final do processo de cadastramento a APPA enviará a Receita Federal, Prefeitura Municipal e Autoridades Ambientais o relatório das empresas que se encontram cadastradas e aptas perante a Autoridade Portuária para a realização destes serviços.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Presidência



ORDEM DE SERVIÇO N.º 046-15

Fl. 03

12. O relatório de aptidão a ser encaminhado para autoridades acima descritas não abstém nenhuma das empresas das suas obrigações perante cada órgão, em especial dos cuidados ambientais.
13. Nos casos em que determinada empresa venha ser arrendatária ou proprietária de mais de um armazém de retaguarda deverá apresentar requerimento para cada unidade mesmo que na condição de filial.
14. As empresas ao realizarem o cadastramento estabelecido nesta Ordem de Serviço concordam, autorizam e se submetem aos processos de auditoria e fiscalização decorrentes das operações em regime de descarga direta inclusive da adoção de sistemas informatizados integrados via WEB e RFID.

CUMPRASE

Gabinete da Presidência, em 06 de março de 2015.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente



ORDEM DE SERVIÇO N.º 046 - 15

ANEXO 1

Requerimento para Prestação de Serviços de Descarga Direta

A empresa _____, estabelecida no endereço _____ devidamente cadastrada no CNPJ n. _____, através do seu responsável legal Sr. _____, portador do CPF n. _____, vem através deste requerer o cadastramento das suas instalações para a prestação de Serviços de Descarga Direta através do recinto alfandegado, faixa portuária do Porto de Paranaguá, conforme elementos técnicos abaixo descrito e documentação anexa.

Razão Social :
Nome Fantasia :
CNPJ :
Inscrição Estadual:
Responsável Legal:
Responsável Operações:
Endereço :
Rua/Av./Estrada: _____ Nº: _____
Bairro: _____
Município : _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone Fixo : _____ Telefone Móvel: _____
Capacidade de Armazenagem Estimada (em tons): _____
Horário de Funcionamento (Regular): _____
Balança(s) Plataforma (Tamanho da Plataforma) () Sim=> _____ Metros () Não
Tipo de Serviços Prestados:
Armazenagem () Sim () Não
Industrialização () Sim () Não
Serviços de Reembalagem (Bigbag ou outros) () Sim () Não
Possui algum regime de alfandegamento junto a RFB () Sim=> Qual () Não
Anos de Funcionamento: _____

Declaro a luz da legislação vigente que as informações acima prestadas são verdadeiras.

Responsável Legal do Armazém de Retaguarda

Obs.: Obrigatória a apresentação de procuração do responsável legal demonstrando capacidade legal para assinar pela empresa.

1



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Presidência



ORDEM DE SERVIÇO N.º 046-15

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, estabelecida no endereço _____ devidamente cadastrada no CNPJ n. _____, através do seu responsável legal Sr. _____, portador do CPF n. _____, perante as autoridades intervenientes a operação portuária, declara a assunção de responsabilidade, com todos seus efeitos, sobre as mercadorias procedentes do exterior e destinadas ao armazém retro portuário privado acima indicado, na condição de regime Descarga Direta, objeto de operação de descarga e transporte rodoviário originado no recinto alfandegado da APPA, faixa portuária do Porto de Paranaguá, respondendo pelos seus serviços e suas obrigações perante tributos e demais encargos decorrentes das suas atividades, ou ainda apurados em razão de extravio, avaria ou acréscimo de mercadoria sob sua custódia.

Responsável Legal do Armazém de Retaguarda

Obs.: Obrigatória a apresentação de procuração do responsável legal demonstrando capacidade legal para assinar pela empresa.